



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 06 de outubro de 2026

ANO LIX Nº 14.337

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

SEMPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Gerência de Administração Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

ASSOCIAÇÕES

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CME - Conselho Municipal de Educação

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.659, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Introduz alterações às Leis nº 6.246/2008, nº 7.066/2011, nº 7.364/2012, nº 7.444/2012, nº 8.698/2017, nº 9.629/2021 e nº 10.150/2024, a fim de alterar a composição do Poder Executivo junto aos Conselhos Municipais que especifica, transferir atribuições e despesas ao orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, em atendimento ao disposto no inciso XIV do art. 45 da Lei Complementar nº 462/2025 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 5 9

Art. 1º Os arts. 97, 104 e 179, o inciso II do art. 99 e o inciso I dos arts. 112 e 176 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 97. O Conselho Municipal da Mulher terá como finalidade promover a discussão e indicar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias as diretrizes para o planejamento e a implementação de programas e ações de políticas públicas voltadas à mulher e suas necessidades, a fim de garantir a igualdade de oportunidades, de forma a assegurar à população feminina a promoção da cidadania plena e a eliminação de todas as formas de discriminação.

...
Art. 99. ...

...
II - 07 (sete) mulheres representando o Poder Público, indicadas pela Guarda Civil Municipal, especificamente da Patrulha Maria da Penha, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de Trabalho, Emprego e Renda e de Cultura.

...
Art. 104. Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias fornecer ao Conselho Municipal da Mulher o apoio administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

...
Art. 112.

I - do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

g) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda;

h) 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal.

Art. 176. ...

I - Poder Público:

1

5

5

5

5

5

6

16

18

18

18

19

19

19

19

20

20

21

21

21

22

22

23

a) 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

d) 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

e) 01 (um) representante e respectivo suplente da Guarda Civil Municipal;

f) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

...
Art. 179. A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias prestará ao Conselho, o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos nele representados e da ordenança de despesas do Fundo Municipal do Idoso que continuará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 8º e o inciso I do art. 3º da Lei nº 7.444, de 08 de outubro de 2.012 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN, órgão de caráter deliberativo, permanente e consultivo para a conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil e para o assessoramento em questões relativas à comunidade negra do Município de Piracicaba.

...
Art. 3º ...

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) da Guarda Civil Municipal;

b) da Secretaria Municipal de Cultura;

c) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) da Secretaria Municipal de Educação;

e) da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

f) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

g) da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

...
Art. 8º A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões, podendo o Secretário da Pasta designar servidores para prestarem serviços junto ao Conselho.” (NR)

Art. 3º Os arts. 1º e 7º e o inciso I e o § 2º do art. 3º da Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas locais.

...
Art. 3º ...

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) da Secretaria Municipal de Cultura;

b) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) da Secretaria Municipal de Educação;

d) da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

e) do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade – FUSSP;

f) da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

g) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

h) da Guarda Civil Municipal.

...
§ 2º A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT será feita em Assembleia Extraordinária convocada pela (o) Presidente 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho e, na ausência de tal providência, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, observadas as regras baixadas em regulamento próprio e o direito de ampla participação popular.

...

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.” (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012 e suas alterações, que trata de suas atribuições passa a ser § 1º e o § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º São atribuições do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT:
...

§ 2º Poderá o Conselho manter contato direto com as diversas secretarias e autarquias municipais, objetivando o efetivo suporte para as propostas encaminhadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias.” (NR)

Art. 5º Os arts. 1º e 7º, o § 2º do art. 2º e o inciso II e o § 3º do art. 3º da Lei nº 8.698, de 1º de setembro de 2.017 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Piracicaba o Conselho Municipal da Juventude, órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas locais.

Art. 2º ...
...

§ 2º Poderá o Conselho manter contato direto com as diversas secretarias e autarquias municipais, objetivando o efetivo suporte para as propostas encaminhadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias.

Art. 3º
...
II – 07 (sete) jovens representando o Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, do Trabalho, Emprego e Renda e da Cultura.
....

§ 3º A Conferência Municipal da Juventude poderá ser convocada pelo Conselho Municipal da Juventude ou pelo Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, caso o conselho não o faça.

....
Art. 7º A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.” (NR)

Art. 6º O caput, o § 1º e seu inciso II todos do art. 5º, os arts. 7º, 8º, 9º e 11, o parágrafo único do art. 12, o inciso II do art. 13, o inciso III e os §§ 3º, 4º e 5º todos do art. 14, da Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2.024 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º A gestão do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Considera-se Ciclo do Orçamento Participativo o procedimento anual, constituído por etapas, realizadas nas regiões geográficas urbanas (norte, sul, leste, oeste e central) e na região geográfica rural do Município ou, ainda, por segmentos temáticos, visando identificar as prioridades de obras, ações e serviços para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, bem como possibilitar a participação direta da sociedade civil na gestão municipal, por meio de:

...
II - Plenárias virtuais: através de site em página oficial da internet, possibilitando ao cidadão de cada região do Município, indicar demandas a serem votadas no Congresso Municipal, facilitando e ampliando a participação popular;

...
Art. 7º O Município de Piracicaba, para fins de organização do Orçamento Participativo, será dividido em regiões geográficas com seus respectivos bairros, conforme composição a ser definida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Durante as plenárias populares serão considerados delegados todos os cidadãos presentes nas plenárias, os quais representarão as respectivas regiões municipais durante o Congresso Municipal do Orçamento Participativo, tendo o direito de:

I - votar e ser votado para concorrer à função de conselheiro junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP;

II - dentre as demandas acolhidas nas plenárias populares e digitais, votar naquelas de maior interesse, em número a ser definido em regulamento.

Art. 9º Fica criado como instância do Orçamento Participativo o Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, cujas atribuições, composição e sistemática de funcionamento devem estar previstas em Regimento Interno, sendo constituído por:

I - 14 (quatorze) conselheiros titulares e igual número de suplentes da sociedade civil, sendo 02 (dois) de cada região urbana e 04 (quatro) da rural, eleitos em cada uma das Regiões Municipais;

II – 14 (quatorze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, preferencialmente, dentre o Titular da Pasta ou seu Secretário Executivo, representantes das Secretarias Municipais de Cidadania e Parcerias; de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; de Saúde; de Educação; de Cultura; de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; de Habitação e Regularização Fundiária; do Trabalho, Emprego e Renda; de Turismo; de Finanças e de Administração e Governo e do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba;

...
Art. 11. A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias proverá o COMOP dos recursos administrativos necessários ao seu pleno funcionamento e as despesas decorrentes dessa obrigação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias desta Secretaria, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 12. ...

Parágrafo único. Em caso de vacância da função do titular por perda do mandato ou por motivo diverso, o suplente assumirá sua função e a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias instaurará o processo eleitoral para a recomposição da vaga em aberto, de acordo com as previsões contidas no Regimento Interno do COMOP.

Art. 13. ...
...
II – as funções e atribuições dos Conselheiros;
...
Art. 14. ...
...
III – residir no bairro da região geográfica;

§ 3º A eleição se dará por meio de voto aberto, sendo eleito o conselheiro mais votado como membro titular e o segundo como conselheiro suplente.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, com apoio da Superintendência de Comunicação Digital, a ampla divulgação do local, dia, horário e critérios para a participação da população no processo de eleição no Congresso Municipal do COMOP.

§ 5º Fica assegurado para as Plenárias, a todos os moradores maiores de 16 (dezesseis) anos com comprovação de endereço na região geográfica, o direito a voto.” (NR)

Art. 7º Os parágrafos do art. 10 da Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2.024 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. ...

§ 1º Serão eleitos conselheiros titulares e suplentes os delegados presentes que obtiverem o maior número de votos dentro da sua região, durante o Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

§ 2º O Conselheiro Municipal do Orçamento Participativo, representante da sociedade civil (titular ou suplente) não pode integrar outro Conselho Municipal.

§ 3º Os Conselheiros do Orçamento Participativo exercem função honorífica, de reconhecida utilidade pública, não sendo permitida a percepção de qualquer remuneração relacionada ao exercício da atividade.” (NR)

Art. 8º O art. 5º e o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2.011 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º

I - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, de pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, sendo:



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE
PIRACICABA:46341038000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.10.06 17:08:13 -03'00'

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- g) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE).

Art. 5º Toda a estrutura administrativa necessária para o regular desempenho das funções do COMSEA deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, de acordo com as dotações disponíveis no orçamento vigente” (NR)

Art. 9º Os §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 9.629, de 26 de outubro de 2.021 e suas alterações, pas-sam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º ...
...
§ 1º A CAISAN Piracicaba será composta pelos representantes do Poder Público junto ao COMSEA Piracicaba, de que trata a Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011 e suas alterações, notadamente, representando as Secretarias Municipais de Finanças, de Agricultura, Abastecimento e Meio Am-biente; de Educação; de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; de Saúde e do Trabalho, Emprego e Renda e o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE).
...
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias prestar suporte administrativo, técnico e financeiro ao regular funcionamento da CAISAN Piracicaba.” (NR)

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias iniciar a instrumentalização da atuação dos conselhos participativos municipais, através do CMDCA, COMOP, COMSEA, CONEPIR (CMPDCN), CAISAN, CMI, COMDEF, LGBT, CMM, COMAD e Conselho da Juventude, po-dendo estender suas competências aos demais conselhos, a fim de fortalecer o controle social e qualificar o processo participativo, em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 45 da Lei Complementar nº 462/2025.

Art. 11. Às plenárias populares realizadas em 2.026, no âmbito das ações do Orçamento Participa-tivo, aplica-se a regra do art. 8º da Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2.024, com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.657, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 6, localizado no Loteamento Residencial Reserva do Engenho 2, Bairro Morato, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 5 7

Art. 1º Fica denominado de “Diva Rodrigues Martins”, cidadã prestante, o Sistema de Lazer 6, do Loteamento Residencial Reserva do Engenho 2, cadastrado no Distrito 01, Setor 28, Quadra 0209, Lote 1315, no Bairro Morato, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Edson Roberto Bertaia.

DECRETO Nº 21.589, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 750.000,00, no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso I, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento de 2026 do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, tendo a seguinte classificação orçamentária:

347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO			
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
09.272.0022.2154	3.1.90.01	02.93.060300	R\$ 750.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, ou seja, por superávit financeiro da seguinte conta bancária:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
033	0041D	4500039201	02.93.060300	R\$ 750.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.595, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga expressamente o Decreto nº 21.569/2026 que “realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 1.700.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.”

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.569, de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativo

DECRETO Nº 21.597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 600.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026, nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio de Decreto e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

027200	14.422.0001.2003	Ações Sociais, Emergenciais e Projetos do FUSSP	01.01.011000	3.3.90.32	R\$ 600.000,00
--------	------------------	---	--------------	-----------	----------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Recursos Humanos

Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

Prestação de serviços de manutenção, reforma, recuperação e, quando necessário, implantação de infraestrutura em praças, do município, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura da referida concorrência agendada para 11/11/2026.

Piracicaba, 06 de outubro de 2026.

PRISCILA CAMARGO RODRIGUES GRECCHI
Chefe de Divisão

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

Prestação de serviços de manutenção, reforma, recuperação e, quando necessário, implantação de infraestrutura em centros de lazer, do município, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Comunicamos que, conforme pedido da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura da referida concorrência agendada para 11/11/2026.

Piracicaba, 06 de outubro de 2026.

LARISSA PALOMO MONFERDINI
Chefe de Setor

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 295/2026

OBJETO: Prestação de serviços de negatização de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, com função inclusa de consulta cadastral em tela de pessoas físicas e jurídicas, em atendimento à Resolução CNJ nº 547/24 e alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2026, às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 05 de outubro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

EXPEDIENTE DO DIA 06 de Outubro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BRUNO HENRIQUE DE CAMARGO, RG 342515135, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE ABASTECIMENTO-ESTATUTÁRIO, referência 08-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9910/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

SEMPER

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 28 de setembro de 2026, **MARIA CECÍLIA SPADA**, NF 17474-5, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 28 de setembro de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 17/03/2025 com o servidor **ALINE DOS SANTOS BARROS**, NF 21.070-6 trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 28 de setembro de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 31/08/2026 com o servidor **DANIELA QUELLIS DE BARROS**, NF 27.287-6, trata-se de evento atípico. Considerado favorável.

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 5 de outubro de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 20/08/2026 com o servidor **FELIPE SANTOS CORREA**, NF 20.099-9, trata-se de evento desfavorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 5 de outubro de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 11/08/2025 com o servidor **ANDREA LANATOVITZ MODOLO DOS SANTOS** NF 23.569-4, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 5 de outubro de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 30/08/2026 com o servidor **MAYARA ARAÚJO DE LIMA**, NF 27.852-1, trata-se de evento desfavorável.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O 55° Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba (SAC) é promovido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural e da Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”. O evento será realizado na Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, localizada no Engenho Central de Piracicaba, armazém 14 A durante o período de 18 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, permanecendo aberto ao público nos dias úteis, de terça a sexta-feira, das 09h às 17h, e aos sábados, domingos e feriados, das 09 h às 17 h.

1.2 A abertura do 55° SAC será no dia 18 de dezembro de 2026, sexta-feira, às 19h.

1.3 A apresentação dos artistas contemplados com o Prêmio Especial de Leitura Pública e Análise de Portfólio ocorrerá no dia seguinte à abertura, 19 de dezembro de 2026, sábado, às 10h, na Pinacoteca Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Considera-se inscrito o artista que atender às regras deste capítulo. Podem inscrever-se gratuitamente no 55° SAC artistas com idade a partir de 18 (dezoito) anos.

2.2 As inscrições poderão ser feitas de 07/10/2026 a 13/11/2026 (até as 23h59, horário de Brasília), exclusivamente através do formulário online: <https://forms.gle/h3Ezn3mR6xpTe67SA>. Dúvidas sobre as inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail: pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br

2.3 Serão aceitas inscrições individuais e coletivas em todos os campos das artes visuais.

2.3.1 Na inscrição de obras de autoria coletiva, um responsável deverá preencher o formulário online com seus dados pessoais, assinalando o nome do grupo no campo “Nome Artístico”, e identificando cada um dos participantes no campo determinado.

2.3.2 Na hipótese do grupo ser contemplado com prêmio aquisitivo, a outorga será conferida ao responsável.

2.3.3 Os artistas integrantes de um grupo não estão impedidos de se inscrever por outros grupos, ou individualmente.

2.4 O artista deverá inscrever no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) trabalhos, de linguagem livre, inéditos, de própria autoria e propriedade e produzidos a partir de 2024.

2.4.1 As obras inscritas deverão ser inéditas no âmbito de Salões de Arte e não poderão ter recebido premiação em outros certames de natureza equivalente.

Para fins deste regulamento, considera-se inédita a obra que não tenha sido anteriormente apresentada em Salões de Arte ou exposições competitivas de caráter equivalente.

2.5 Os artistas poderão realizar uma única inscrição, mediante o preenchimento do formulário online, sendo que, para o preenchimento, é necessário ter uma conta “gmail”.

2.5.1 Dados cadastrais a serem preenchidos no formulário online:

Nome artístico; Nome completo; Data de nascimento; Nacionalidade; Cidade de nascimento; Cidade onde vive e trabalha; RG; CPF; Endereço completo e Telefones para contato.

Obs: Fica a critério do artista, caso sinta-se à vontade, informar outros dados que julgar necessários referente a gênero e/ou etnia.

2.5.2 Deverá ser anexado no formulário online um documento de identificação com foto (arquivo identificado com a sigla “id”, acompanhado do nome artístico do proponente, Ex: id_carlos_pacheco).

2.5.3 Nos arquivos dos trabalhos 1, 2, 3 (obrigatórios), 4 e 5 (não obrigatórios) deverão conter:

2.5.3.1 As imagens das obras inscritas deverão ser apresentadas uma a uma no formulário de inscrição, em arquivo pdf, com as identificações necessárias, tais como o nome do artista, o título, o ano de produção, a técnica e as dimensões da obra, junto das suas respectivas imagens. Os artistas deverão enviar descrições das obras, de forma sucinta e objetiva. Os artistas deverão informar como os trabalhos serão apresentados, no caso de terem molduras ou outras proteções que não apareçam nas imagens das obras apresentadas. Os artistas deverão especificar também, como expor as obras executadas sobre papel, que não estejam protegidas por molduras ou outros suportes.

2.5.4 Currículo (CV) com a identificação do artista, formação artística e atividades culturais mais relevantes. No caso de inscrição de um coletivo, deve constar o currículo sucinto do coletivo e dos seus integrantes.

2.5.5 Também deverá ser anexado no formulário online, um arquivo com Portfólio em formato PDF, com um tamanho máximo de 10MB. Este arquivo deverá ser identificado com a sigla “Portf” acompanhada do “nome artístico” do proponente (Ex: portf_carlos_pacheco).

2.5.6 No caso das obras serem selecionadas para a segunda fase, deverão ser entregues com as etiquetas do Anexo I, preenchidas e anexadas a cada obra.

2.6 Caso o proponente chegue a realizar mais de uma inscrição, através de e-mails diferentes, será considerada a última inscrição realizada.

2.7 Para inscrições de instalações, quando o projeto for inédito, ou seja, projeto ainda não executado, deverá conter um memorial descritivo com texto, ilustrações, especificações e detalhamento da montagem.

2.8 Para inscrições de performances ou vídeos, os artistas deverão enviar o link dos mesmos junto ao arquivo de inscrição. No caso, se a obra for selecionada para o Salão, o artista deverá enviar o arquivo gravado em pen drive, no formato MP4, para a seleção da 2ª fase do Salão.

2.9 Caso a inscrição não corresponda às especificações anteriormente indicadas, poderá ser desclassificada.

2.9.1 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” não se responsabilizam pelas inscrições não efetuadas por problemas técnicos.

2.9.2 Projetos cuja proposta preveja intervenção direta no edifício da Pinacoteca ou outros bens tombados, deverão ser previamente analisados e aprovados pelo órgão competente (Codepac, Condephaat.).

2.9.3 A inscrição que não atender aos requisitos explicitados — seja pela falta de documentação adequada, ausência de informação solicitada, ou descumprimento das regras do edital, poderá ser recusada ou mesmo desclassificada.

3. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO:

3.1 A Comissão de Seleção e Premiação será composta por três membros de comprovada especialização e reconhecido valor artístico no cenário nacional, indicados à Secretaria Municipal da Cultura pela Comissão Organizadora.

3.2 Caberá à Comissão de Seleção e Premiação determinar os critérios de seleção das obras que integrarão o Salão.

3.3 A seleção e premiação das obras ocorrerá dividindo-se em duas fases: I - 1ª FASE – Seleção inicial das obras através das fotos e links enviados; e II - 2ª FASE – Seleção final das obras físicas, que comporão o Salão e premiação.

3.3.1 A seleção e premiação serão lavradas em ata.

3.4 O resultado da seleção e premiação serão enviados por e-mail aos participantes aprovados, além da divulgação no Diário Oficial Municipal. Constarão na lista de divulgação apenas os trabalhos que forem selecionados, em ambas as seleções.

4. DOS PRÊMIOS:

4.1 O 55º SAC poderá conferir os seguintes prêmios aquisitivos:

4.1.1 Prefeitura do Município de Piracicaba dispondo de R\$ 21.827,68 (vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Sobre este valor haverá a incidência de impostos.

4.1.2 Câmara de Vereadores de Piracicaba dispondo de R\$ 20.443,75 (vinte mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Sobre este valor haverá a incidência de impostos.

4.2 A juízo da Comissão de Seleção e Premiação os prêmios aquisitivos poderão ser divididos.

4.3 O 55º SAC poderá conferir até 03 (três) Prêmios Especiais de Leitura Pública e Análise de Portfólios, sem remuneração.

4.3.1 O Prêmio Especial de Leitura Pública e Análise de Portfólios consiste no convite feito ao artista para apresentar sua história artística, currículo e/ou processo de criação de seus trabalhos.

4.3.2 O não comparecimento do artista no dia indicado para a apresentação de Leitura Pública e Análise de Portfólios implica a revogação do prêmio.

5. DO ENVIO DOS TRABALHOS E PORTFÓLIOS:

5.1 Os trabalhos selecionados na primeira fase deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa, na Pinacoteca, do dia 24 de novembro até o dia 06 de dezembro de 2026, durante o expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30'.

5.1.1 Não será considerada a data do envio ou postagem, não cabendo à Pinacoteca Municipal o não disposto da obra no prazo final determinado.

5.2 Os artistas selecionados na segunda fase e que farão parte da exposição, deverão encaminhar, do dia 08 à 14 de dezembro, para o e-mail oficial da Pinacoteca - pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br, texto de no máximo 500 (quinhentos) caracteres sobre o trabalho/pesquisa para roteiro de visita.

5.3 Os selecionados para o Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólios deverão enviar os portfólios à Pinacoteca no mesmo prazo e condição dos itens anteriores.

5.4 Correrão às expensas do artista a responsabilidade e todas as despesas de embalagem, remessa e devolução das obras.

6. DA MONTAGEM DOS TRABALHOS:

6.1 A Prefeitura Municipal de Piracicaba, a Pinacoteca Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou extravios no transporte dos trabalhos nem por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição. Portanto, julgando necessário, os artistas poderão contratar seguro.

6.2 Os equipamentos e acessórios necessários para montagem e exibição dos trabalhos deverão ser fornecidos pelo artista.

6.3 A montagem e desmontagem dos trabalhos complexos, de difícil compreensão ou muito delicados, são de responsabilidade do artista, que somente poderá executar tais atividades de montagem, no período de funcionamento da Pinacoteca, conforme agendamento institucional.

6.4 É facultado ao artista autorizar os funcionários da Pinacoteca a montarem seu trabalho, assumindo os riscos provenientes da tentativa. Em seu silêncio, sua autorização é presumida.

7. DA DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS:

7.1 Os trabalhos selecionados somente poderão ser retirados após o término da exposição.

7.2 Os trabalhos não selecionados estarão disponíveis para retirada, no prazo de trinta (30) dias corridos, assim que divulgado o resultado da Seleção e Premiação.

7.2.1 Caso o artista não faça a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) inscrito(s) no prazo constante neste Regulamento, o(os) doará, sem ônus ao Município de Piracicaba, inclusive com a cessão definitiva dos direitos autorais, a fim de que o Município possa lhe(s) dar o fim que entender aplicável, estando ciente que isso inclui a possibilidade de encaminhamento a outros prédios públicos, e inclusive o descarte.

7.3 Os trabalhos deverão ser retirados pessoalmente. Na impossibilidade, o artista deverá entrar em contato com empresa de sua escolha para que a mesma retire os trabalhos na Pinacoteca, dentro do prazo estipulado, informando tal acordo por e-mail.

7.3.1 O valor e método de pagamento do transporte será acordado entre o artista e a empresa.

7.4 Para a entrega do trabalho a terceiros, o artista deverá encaminhar prévia autorização ao e-mail oficial pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br, pinacotecamunicipalmiguel Dutra@gmail.com, com o nome completo e número de um documento (RG ou CPF) do retirante.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 As obras não contempladas com prêmio, e não retiradas conforme prazo definido, não serão integradas ao acervo da Pinacoteca Municipal.

8.1.1 Caso o artista não retire o (s) trabalho(s) artístico(s) inscrito(s) no prazo constante neste Regulamento, será doado, e a destinação ficará a juízo da instituição —inclusive o descarte — com a cessão definitiva dos direitos autorais, nos termos da declaração de doação, sem ônus para o Município de Piracicaba, conforme anexo na inscrição

8.2 A montagem dos trabalhos de alta complexidade ficará a cargo do artista.

8.3 Os trabalhos que comprometem o convívio, higiene, conservação, ou segurança dos funcionários e visitantes no espaço expositivo, poderão ser retirados do Salão, com envio de notificação fundamentada ao artista.

8.4 Falhas técnicas que impeçam a apresentação plena do trabalho e não resolvidas em 24 (vinte e quatro) horas pelo artista ou seu representante, após a notificação oficial serão retiradas definitivamente da exposição.

8.5 Serão irretratáveis e irrecorríveis todas as decisões da Comissão de Seleção e Premiação e da Comissão Organizadora, que exercerão suas funções desde sua formação até que sejam lavradas e assinadas as respectivas atas. Possíveis problemas ocorridos após a extinção destas comissões serão resolvidos pela Procuradoria do Município.

8.6 As obras selecionadas só poderão ser retiradas após o término da exposição, porém, as não selecionadas estarão disponíveis assim que disponibilizado o resultado da Comissão.

9. CRONOGRAMA:

Prazo para inscrições online: de 07 de outubro até às 23h59 (horário de Brasília) de 13 de novembro de 2026.

Primeira fase de seleção: iniciará no dia 23/11/2026 às 10h

Prazo para recebimento das obras selecionadas na primeira fase: a partir das 09h de 24 de novembro até as 16h30', de 06 de dezembro de 2026.

Segunda fase de seleção: iniciará no dia 07/12/2025 às 10h

Prazo para recebimento do texto para roteiro de visita: de 08 de dezembro até as 23h59 (horário de Brasília) de 14 de dezembro de 2026.

Abertura e premiação: 18 de dezembro de 2026, às 19h.

Período de visita: de 19 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, de terça a sexta-feira, das 09 h às 17 h e aos sábados, domingos e feriados das 09 h às 17 h.

Apresentação do Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólio: 19 de dezembro de 2026, sábado, às 10 h.

Prazo para retirada das obras selecionadas e participantes do Salão de Arte Contemporânea: de 03 de março a 06 de abril de 2027, de terça a sexta-feira, das 09h às 16h30'.

Local de exposição: Pinacoteca Municipal "Miguel Dutra" – Av. Maurice Allain, nº 454, Armazém 14A – CEP 13.405-123 – Vila Rezende – Piracicaba/SP.

Telefone: (19) 3412-3770

E-mail oficial: pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br



ERRATA DA ATA DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO,

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)

Em função da solicitação de esclarecimentos da Comissão de Seleção do Edital 05/2026, a Secretaria Municipal de Cultura torna pública a **REVISÃO** dos atos administrativos da ata de RESULTADO DE PRÉ SELEÇÃO publicada em 14 de setembro de 2026.

Onde lê-se:

CATEGORIA A - BOLSA DE PESQUISA							
Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Proposta de Bolsa	Ponto Extra	Situação	Justificativa
2026/157395	COLETIVO PENEIRAS DE PIRACICABA (DIEGO FERNANDO CAETANO BORGES)	Coletivo	não	BODAS PRETAS: CORPO, RITO E ANCESTRALIDADE EM CENA	não	Habilitado	

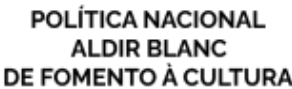
CATEGORIA B - BOLSA DE CIRCULAÇÃO							
Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Proposta de Bolsa	Ponto Extra	Situação	Justificativa
2026/155403	COLETIVO CIA. DOS PARÇAS DE TEATRO (MÁRCIO CESAR ABEGÃO)	Coletivo	não	ATAMPADA MINHA PANELA	não	Habilitado	

Leia-se:

CATEGORIA A - BOLSA DE PESQUISA							
Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Proposta de Bolsa	Ponto Extra	Situação	Justificativa
2026/157395	COLETIVO PENEIRAS DE PIRACICABA (DIEGO FERNANDO CAETANO BORGES)	Coletivo	não	BODAS PRETAS: CORPO, RITO E ANCESTRALIDADE EM CENA	não	Inabilitado	Em desacordo com o edital, item 4.1.V

CATEGORIA B - BOLSA DE CIRCULAÇÃO							
Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Proposta de Bolsa	Ponto Extra	Situação	Justificativa
2026/155403	COLETIVO CIA. DOS PARÇAS DE TEATRO (MÁRCIO CESAR ABEGÃO)	Coletivo	não	ATAMPADA MINHA PANELA	não	Inabilitado	Em desacordo com o edital, item 4.1.V

Contra essa decisão caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba através do e-mail pnabciclo2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação (de 7 à 9/10/2026).





Página: 495

A Secretaria informa que os dois proponentes acima não constarão da Ata de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, cuja publicação está prevista para 9/10/2026, conforme cronograma do edital.

Os recursos apresentados serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, e o resultado será publicado em 13/10/2026. Caso haja deferimento dos recursos, os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção para análise e posterior divulgação dos resultados, sem prejuízo ao direito de recurso na Etapa de Seleção.

Piracicaba, 6 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 06/10/2026 11:12 CPF: ***.743.558-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/067522 e o código ZQJQT2MS.



Página: 496



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 06/10/2026 11:12 CPF: ***.743.558-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/067522 e o código ZQJQT2MS.



Assinaturas do documento

"ERRATA Ata do resultado final Etapa de Pré Seleção
Ed. 5-2026"



Código para verificação: **ZQJQT2MS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 06/10/2026 às 11:12:07 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/067522**

e o código **ZQJQT2MS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Página: 98

Página: 320

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
(Processo nº 182.893/26)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA. – CNPJ nº 53.968.717/0001-98.
Objeto: Aquisição de eletrodos para monitorização cardíaca (adulto).
Valor Total: R\$ 13.134,00 (treze mil, cento e trinta e quatro reais).
Prazo Contratual: até a entrega definitiva (até 05 (cinco) dias).
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 1.099/2026.
Justificativa da escolha da contratada: coleta fechada de preços (menor preço e menor prazo de entrega).

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Complementar Municipal nº 462/2025; art. 10), pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica, PROCEDO à contratação direta fundamentada como dispensa de licitação emergencial.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

Peça do processo/documento PMP 2026/182893, materializada por: A.R.D.C em 05/10/2026 13:36



Assinaturas do documento

"Documentos Complementares"



Código para verificação:19J7W0UA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

✓ GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR (CPF: ***.679.618-**)em05/10/2026 às 12:08:47 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 15:13:48e válido até16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/182893 e o código 19J7W0UA ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL
(Processo nº 172.713/26)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda. – CNPJ nº 04.539.279/0001-37.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de exames de análises clínicas (laboratório de apoio), com fornecimento de todo o material, equipamentos e insumos necessários para a realização dos exames.
Valor Total: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Prazo Contratual: até 01 (um) ano (improrrogável) OU até a conclusão do Pregão Eletrônico, o que ocorrer primeiro.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 1.106/2026.
Justificativa da escolha da contratada: coleta fechada de preços entre quatro laboratórios (única proposta apresentada e habilitada – menor preço).

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Complementar Municipal nº 462/25; art. 10), pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica, PROCEDO à contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

Peça do processo/documento PMP 2026/172713, materializada por: A.R.D.C em 06/10/2026 12:05



Assinaturas do documento

"Documentos Complementares"



Código para verificação:69904EAR

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

✓ GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR (CPF: ***.679.618-**)em06/10/2026 às 12:03:42 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 15:13:48e válido até16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/172713 e o código 69904EAR ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, COMUNICAR à empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, de que está disponível para retirada na Secretaria de Saúde a guia de multa emitida no Processo Administrativo nº 538.370/2023 – Pregão Eletrônico nº 678/2023.

Piracicaba, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.884/0001-88, com sede na Rua 434, nº 1603, Casa 1, Morretes, Itapema/SC, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 159.978/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 17/2025. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, COMUNICAR à empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, de que está disponível para retirada na Secretaria de Saúde a guia de multa emitida no Processo Administrativo nº 542.677/2023 – Pregão Eletrônico nº 684/2023.

Piracicaba, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, COMUNICAR à empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 17.700.763/0001-48, de que está disponível para retirada na Secretaria de Saúde a guia de multa emitida no Processo Administrativo nº 551.140/2023 – Pregão Eletrônico nº 62/2024.

Piracicaba, 6 de outubro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026
PROCESSO Nº 63.196/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	30	Lata	FIBER MAIS, mix de fibras solúveis, lata com 260g, sem sabor.	R\$ 104,89	R\$ 3.146,70
12	30	Lata	FRESUBIN PROTEIN POWER, lata com 300g.	R\$ 161,99	R\$ 4.859,70
17	40	Lata	RESOURCE THICKENUP CLEAR, espessante e gelificante para alimentos, lata com 125g.	R\$ 81,99	R\$ 3.279,60
				TOTAL DA ATA:	R\$ 11.286,00

Item: 11, 12 e 17 – MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026
PROCESSO Nº 2026/66.770
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CURETAS, PRÓTESE E APLICADOR)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	15	UNI	ALICATE DE CORTE: diagonal, inteiro de metal, para uso ortodôntico de corte de fio de amarelo, autoclavável.	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 2.175,00

Item 04 –E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
E. C. V. GIACOMINI USINAGEM ME (MARBRAN USINAGEM)	17.711.711/0001-77	627549	174613/2025
LARA & BROLIO LTDA	58.604.299/0001-73	294494	185324/2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 72/ 2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 20 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 69980/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 02/10/2026: , Auto de Infração Nº 83837

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02/10/2026

CONTRIBUINTE:
PELE DE ALGODÃO - SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA
RUA/AVN AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 631 - BAIRRO ALTO - PIRACICABA - SP CEP 13419-160 -CNPJ 24.634.101/0002-63 - CPD 660599 - OS 2632/2026
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/1/1>

EXPEDIENTE – 06/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIMENTO	REMISSÃO IPTU/TAXAS	FABIANA AUXILIADORA DE LIMA	2026/152246
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	LUIZ CARLOS GARCIA DO ESPÍRITO SANTO	2026/183095
DEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	SANDRA REGINA DA SILVA	2026/189213

Gerência de Administração Tributária

EXPEDIENTE

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
7.222/2026	Remissão Imobiliária	Antonia Alves de Souza	DEFERIDO PARCIAL
15.074/2026	Remissão Imobiliária	José Benedito Ribeiro	INDEFERIDO
186.873/2026	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Thais de Azevedo Olivieri Oliveira	DEFERIDO

EXPEDIENTE – 06/10/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Restituição de Importância	JOÃO MARCOS GOBBIN	156.551/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 261/2026
Serviços gráficos, para impressão de folder

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	PRINT MIX SOLUCOES EM IMPRESSOS LTDA	R\$ 0,24

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 143.969/2026
Objeto: Contratação do Instituto Kroll Ltda, para prestação de serviços de Processos formativos voltados aos profissionais da rede socioassistencial, fortalecendo competências técnicas, metodológicas e institucionais necessárias para a qualificação dos serviços prestados à população
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o Art. 6º, inciso XVIII, alínea “F”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Contratada: Instituto Kroll Ltda, CNPJ nº 17.307.358/0001-64
RATIFICAÇÃO:
Nos termos do Art. 74, inciso III, combinado com o Art. 6º, inciso XVIII, alínea “F”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021., RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação acima especificada.

Piracicaba, 06 de outubro de 2026

José Edvaldo Brito
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Onde se lê:
7.4.1. Cada Entidade poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema SEM PAPEL (<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>). Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e pelo Sistema SEM PAPEL: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Leia-se:
7.4.1. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC, poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema da Prefeitura de Piracicaba SEM PAPEL externo no link: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/solicitar-servico/138/formulario/650d9c99e4b0b06506cbf548> seguindo as seguintes etapas: “ABERTURA DE SERVIÇOS”; “Família e Assistência”, “Abertura de Processo – Proposta – Chamamento Público – ASOCIAL”. Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e sob pena de preclusão. A solicitação deverá ser efetuada pelo Sistema da Prefeitura de Piracicaba, Sistema SEM PAPEL no link: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos-categoria/10>, “Ofício – ASOCIAL”, “Abertura de Processo – Ofício – ASOCIAL”. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Piracicaba, 06 de outubro de 2026.

José Edvaldo Brito
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 02/10/2026

Deferido – Restituição de Importância Paga

Anderson de Arruda Stringe Protocolo: 176.877/2026
Anderson de Arruda Stringe Protocolo: 176.881/2026
Anderson de Arruda Stringe Protocolo: 176.883/2026
Anderson de Arruda Stringe Protocolo: 176.884/2026
Francisco Jose de Almeida Protocolo: 177.929/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CIDADANIA E PARCERIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE
OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, CENTRO COMUNITARIO DO JUPIA, GLEBAS CALIFORNIA E REGIAO , inscrita no CNPJ sob nº 55.340.491/0001-01 com endereço na Rua Humberto Provenzano s/n, no bairro Jardim Parque Jupia, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente JARDEL CAMPOS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no RG nº 46.993.049 e no CPF nº 317.885.038-48 daqui por diante denominada s.mplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua dos Mandis nº 650, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para o fim específico de integração social, cultural , educativa, por meio de execução direta de projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 16/04/2027, , ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel; efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos; apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel; manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança; demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso; implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original; proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo; cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras: que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte; que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas; informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO - Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias
MAURICIO PERISSINOTTO - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
JARDEL CAMPOS DE SOUZA - Presidente
CENTRO COMUNITÁRIO DO JUPIA, GLEBAS CALIFORNIA E REGIAO

PROCURADORIA GERAL

5º Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA – CNPJ nº 57.521.759/0011-09 (ASOCIAL)
Proc. de Origem nº 2023/528.781 (Proc. Digital nº 2025/146.496).
Chamamento Público nº 21/2023.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.
Objeto: Serviço Complementar – Central de Atendimento do Cadastro Único.
Valor: R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/01/2024.

DO 5º ADITIVO – VALOR
Valor Acrescido: R\$ 107.684,55 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Data: 02/10/2026.

Contratada: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 23.535.805/0001-35 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2025.100.002.526
Código Ajuste nº 2026.000.001.742
Contrato nº 1.130/2026.
Proc. Digital nº 2025/74.368
Licitação: Pregão Eletrônico nº 142/2025 – Ata de Registro de Preços nº 250/2025 (válida até 31/08/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de lâmpadas.
Valor: R\$ 2.958,40 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/10/2026.

Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO ME. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.872
Código Ajuste nº 2026.000.001.743
Contrato nº 1.131/2026.
Proc. Digital nº 2026/110.006
Licitação: Pregão Eletrônico nº 218/2026 - Ata de Registro de Preços nº 370/2026 (válida até 03/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material eletroeletrônico.
Valor: R\$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/10/2026.

Contratada: LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI ME. – CNPJ nº 38.240.496/0001-43 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.872
Código Ajuste nº 2026.000.001.744
Contrato nº 1.132/2026.
Proc. Digital nº 2026/110.006
Licitação: Pregão Eletrônico nº 218/2026 - Ata de Registro de Preços nº 372/2026 (válida até 03/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material eletroeletrônico.
Valor: R\$ 7.872,80 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/10/2026.

Contratada: M3 BUSINESS GROUP LTDA. – CNPJ nº 54.494.740/0001-50 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.872
Código Ajuste nº 2026.000.001.745
Contrato nº 1.133/2026.
Proc. Digital nº 2026/110.006
Licitação: Pregão Eletrônico nº 218/2026 - Ata de Registro de Preços nº 371/2026 (válida até 03/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material eletroeletrônico.
Valor: R\$ 4.935,000 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/10/2026.

Contratada: VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 52.672.952/0001-55 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.858
Código Ajuste nº 2026.000.001.746
Contrato nº 1.134/2026.
Proc. Digital nº 2025/176.606.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Ata de Registro de Preços nº 341/2026 (válida até 20/08/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/10/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 54.015.060/0001-07 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2022.000.002.348
Código Ajuste nº 2022.000.001.017
Contrato nº 1302/2022.
Proc. Admin.: nº 72.359/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 279/2022.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamento eletroeletrônico com fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 90.730,00 (noventa mil, setecentos e trinta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/09/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.380
Aditivo nº 1302/2022 - 5.
Valor Atual: R\$ 113.412,50 (cento e treze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/09/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/010840
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 000085/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RESPECTIVOS SUPORTES DE FIXAÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO SEMAE.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/010840, Pregão Eletrônico n.º 085/2026, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FGS COMERCIAL LTDA	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 11.960,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de outubro 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026 - PROCESSO N.º 2026/009756

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO, IN SITU, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE COMODATO, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA CAPIM FINO E LUIZ DE QUEIROZ (I E II) DO SEMAE PIRACICABA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 06 de outubro de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2026 - PROCESSO N.º 2026/013392

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, DESTINADOS ÀS INTERVENÇÕES DE RENOVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 06 de outubro de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaef, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, sediada na Servidão Ângelo Strada, n.º 404, barracão 2, bairro Área Industrial Sul, na cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, telefone (49) 3388-2231, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.952.094/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 260610887, o encerramento da instrução processual e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo digital n.º 2026/012107.

Piracicaba, 05 de outubro de 2026.

DESPACHO N.º 095/2026/PJC
PROCESSO SEMAE N.º 2026/008753

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2026/008753, por meio do qual foi conferido ao servidor DANIEL DO AMARAL, matrícula funcional nº 2.344-7, o direito do contraditório e ampla defesa, por violação, em tese, a dispositivo da Lei Municipal n.º 1972/72.

Conclusão: ARQUIVAMENTO.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe



Procuradoria Jurídica
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



NOTIFICAÇÃO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA., sediada na Avenida Infante Dom Henrique, n.º 494, bairro Vila José Bonifácio, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, CEP 14.802-060, telefone (16) 3114-2158, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.233.577/0001-02 e Inscrição Estadual sob n.º 181.292.443.117, o encerramento da instrução processual e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo digital n.º 2026/010189.

Piracicaba, 05 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA, sediada na Rua Alberto de Oliveira, n.º 50, Zona 06, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.015-390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.349.410/0001-15, o encerramento da instrução processual e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo digital n.º 2026/010556.

Piracicaba, 05 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, sediada na Rua Henrique Schwerin, n.º 766 - Sala 01, Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-408, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.175.931/0001-47, o encerramento da instrução processual e a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS referente ao processo digital n.º 2026/010557.

Piracicaba, 05 de outubro de 2026.

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 82/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, durante o exercício de 2027
Início da Sessão Pública: dia 20/10/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 5 de outubro de 2026

Ana Lucia Gomes Fernandes
Setor de Compras e Contratos

IPASP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 4.716,05 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa WILLARTE & JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.167.000/0001-35, visando a aquisição de materiais de expediente, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Piracicaba, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do Ipasp

ASSOCIAÇÕES

ESPORTE CLUBE VERA CRUZ

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, o Presidente da Diretoria do Esporte Clube Vera Cruz CNPJ: 46.254.116/0001-58 comunica que ficam os senhores associados quites com os cofres sociais, convocados a participar da assembléia a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026, na Tiradentes 180 Centro - Piracicaba-SP, com a primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação as 20:00 horas com número mínimo de 1/3 (um terço) de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse do Conselho Deliberativo;
- b) Eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, nomeação do Conselho Fiscal e demais membros;
- c) Breve relato quanto a impossibilidade de realizar eleição regular no período correto e ratificação dos atos praticados pela diretoria no período de 23/08/2026 até a presente data.

Piracicaba, 05 de outubro de 2026.

Carlos Alexandre Henrique
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 01 de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a reunião Ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Ata nº 20 de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências (Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade), conforme Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, apresentado em plenária ao CMAS, pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º – O presente Termo de Aceite terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura pelas partes competentes, observadas as disposições da Portaria MDS nº 1172, de 20 de março de 2026.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Nunes Maximiano
de Lima - Presidente do
CMAS - Gestão 2026

Assinado de forma digital por
Janaina Nunes Maximiano de Lima -
Presidente do CMAS - Gestão 2026
Dados: 2026.10.05 14:59:17 -03'00'

Janaina Nunes Maximiano de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua: Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 - Centro – 13.400-270 - Piracicaba/SP
Telefone: 34178800 -cmas@piracicaba.sp.gov.br

Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal nº. 4.599 de 28 de dezembro de 1998

**CANCELAMENTO DO EDITAL CME Nº 02/2026 E DO PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO 2026–2028**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Piracicaba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 143 da Lei nº 5.684, de 5 de janeiro de 2006, e pelo Decreto nº 18.451, de 25 de setembro de 2020, torna público o cancelamento do Edital CME nº 02/2026, bem como adiamento do processo eleitoral dele decorrente, destinado à recomposição do Conselho Municipal de Educação para a gestão 2026–2028, cuja votação estava prevista para o dia 8 de outubro de 2026.

O cancelamento decorre da necessidade de análise e saneamento de inconsistências identificadas no curso do processo eleitoral. Com o objetivo de assegurar a adequada comunicação, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo de candidatura para composição do CME, o presente Edital fica cancelado, sendo que novo edital será publicado oportunamente, com as devidas orientações e procedimentos.

Para a continuidade dos trabalhos, será constituída uma nova Comissão Eleitoral, responsável pela análise das questões apontadas e pela organização do novo processo eleitoral, observadas a legislação municipal, o Regimento Interno do CME e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

O Conselho Municipal de Educação reafirma o seu compromisso com a legalidade, a publicidade, a transparência e a participação dos segmentos representados, assegurando que as informações relativas ao novo processo serão divulgadas oficialmente pelos canais institucionais do Município.

Piracicaba, 06 de outubro de 2026

ANDRÉ CALAZANS DOS SANTOS**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Piracicaba**

Prefeitura Municipal de Piracicaba - Secretaria Municipal de Educação
Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Alemães – Piracicaba, SP – CEP: 13419-310
Fones: (19) 3417-1474 / 3426-4929 – E-mail: cme@educacao.piracicaba.sp.gov.br